

LEI COMPLEMENTAR Nº 440 de 2022

ALTERA A LEI Nº 423/2021, QUE CRIA O PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Japonvar - MG, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 423, de 15 de julho de 2021, que autoriza o Município de Japonvar a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

Art. 2º A Lei nº 423/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O Município de Japonvar, fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste 60 (sessenta) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, e até 100 (cem) bolsas de estudos para os cursos de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição.

(...)

§3º Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), para os cursos de Graduação EAD de Administração e Pedagogia, e o valor no limite de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) para os cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.

§4º O programa contemplará 60 (sessenta) estudantes para os cursos de Graduação EAD de Administração e Pedagogia, e até 100 (cem) bolsas de estudo para os cursos de graduação EAD de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição, previamente selecionados conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

(...)

§7º Os cursos de graduação à distância de Administração e Pedagogia, objeto do presente Programa, além das atividades à distância, deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japonvar, 21 de Janeiro de 2022.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL